



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Tel/Fax 017-3564.1091 – e-mail: catigua.camara@attos.net

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CNPJ nº 65.711.814/0001-80

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

PROJETO DE LEI Nº 002/2017

“Dá nova redação ao artigo 14-A da Lei Municipal n.º 1.598, de 26 de julho de 1992”

Artigo 1º - O art. 14-A, da Lei Municipal n.º 1.598, de 26 de julho de 1992, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14-A – A função de conselheiro tutelar é incompatível com o exercício de outra função, cargo ou emprego público, salvo os casos previstos no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões “José Costa”, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2017.

Aparecida Perpétua P. Peres

Vereadora